

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 17.155.730/0001-64

NIRE 33300266003

FATO RELEVANTE

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (“CEMIG”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), à BM&FBovespa S.A. (“Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro”) e ao mercado em geral que a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“TAESA”), empresa na qual a sua subsidiária integral **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (“CEMIG GT”)** possui 48% do capital votante, celebrou, em 06 de agosto de 2010, com a CYMI Holding S.A. (“CYMI”), também denominada como Vendedora, um Contrato de Compra e Venda de Ações para a aquisição de (i) 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da NTE - Nordeste Transmissora de Energia Elétrica S.A. (a “NTE”), (ii) 49,90% (quarenta e nove vírgula noventa por cento) do capital social da STE - Sul Transmissora de Energia Elétrica S.A. (a “STE”) e (iii) 40% (quarenta por cento) do capital social da Interligação Elétrica de Minas Gerais S.A. – IEMG (a “IEMG”), todas concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica (coletivamente denominadas as “Transmissoras”).

A TAESA pagará pela aquisição de participação nas Transmissoras o valor global de R\$275.470.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

O preço da aquisição será corrigido pela variação acumulada da SELIC entre as datas de celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e o dia útil imediatamente anterior à data da conclusão da operação e a efetiva aquisição das ações pela TAESA.

A conclusão da operação e a efetiva aquisição das ações pela TAESA estarão sujeitas a ocorrência de diversas condições suspensivas, destacando-se: (i) não exercício, pelos demais acionistas das Transmissoras, de qualquer direito de preferência sobre as ações a serem adquiridas; (ii) aprovação pelas Assembleias Gerais de Acionistas da Vendedora e da TAESA, (iii) anuência de bancos financiadores das Transmissoras, e (iv) aprovação da operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”). Além disso, a operação

deverá ser submetida ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), nos termos da Lei nº 8.884/94.

Nos termos dos acordos de acionistas firmados entre os atuais acionistas das Transmissoras, é dado aos acionistas remanescentes o direito de venda conjunta (“tag along”) nas mesmas condições previstas no Contrato de Compra e Venda de Ações.

A CEMIG publicará avisos de Fatos Relevantes adicionais acerca desta operação conforme esta seja desenvolvida.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2010.

Luiz Fernando Rolla
Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações